Lei Municipal nº 1091 de 30 de junho de 1997.

Dispõe sobre autorização para aquisição de tubos PVC para construção de rede de distribuição de abastecimento de água na localidade de Aidópolis e contém outras providências.

A câmara municipal de Rio Pardo de minas - MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o poder executivo autorizado a adquirir 5.670 metros de tubo PVC no valor de R$ 5.895 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais), para construção de rede de abastecimento de água da Fazenda Aidópolis, neste Município para atendimento de 21 famílias inicialmente.

Art 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 30 de junho de 1997.

Orlando Sant'Ana Afonso